RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/2026

Objeto: Regularidade do processo legislativo referente à Lei Municipal nº 585/2025 de São Julião/PI e adoção de providências preventivas quanto à eventual realização de concurso público para provimento de cargos abrangidos pela controvérsia legislativa.

Procedimento Administrativo n° 20/2026

SIMP 000029-212/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado no art. 127, caput e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelas disposições legais do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e a fiscalização do respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que o veto constitui etapa do processo legislativo e incide sobre o texto aprovado pelo Poder Legislativo, não implicando sua eventual manutenção, por si só, a restauração automática de disposições da proposta originária que não tenham integrado o texto efetivamente aprovado;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Administrativo SIMP nº 000029-212/2026, a Câmara Municipal de São Julião/PI noticiou possíveis irregularidades na formação da Lei Municipal nº 585/2025, publicada com disposições correspondentes à proposta originária do Executivo, apesar da aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2025 e antes da apreciação do veto pela Câmara Municipal, realizada em 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida emenda promoveu alterações no projeto legislativo, incluindo a supressão dos cargos de Controlador Interno, Operador de Máquinas Pesadas e Assessor Jurídico, além de modificações nos quantitativos de vagas e jornadas de trabalho de outros cargos, subsistindo controvérsia acerca da situação jurídica dessas disposições;

Av. Landri Sales s/n, Bairro Centro, Fronteiras/PI, CEP 64.690-000
Contato: (89) 2221-0412
E-mail: pj.fronteiras@mppi.mp.br

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/ce399be8b52d7dac62c0c6114dd40447
Assinado Eletronicamente por: Petronio Henrique Cavalcante às 28/10/2026 14:28:21
Doc: 10328642, Página: 1

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, apesar dos ofícios ministeriais anteriormente encaminhados, não apresentou, até o presente momento, os esclarecimentos solicitados acerca da regularidade do processo legislativo e da situação jurídica da Lei Municipal nº 585/2025;

CONSIDERANDO que foi publicado, em 28 de outubro de 2026, o Edital nº 01/2026, referente ao concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de São Julião/PI, organizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Desenvolvimento (IBED)[1], com fundamento expresso na Lei Municipal nº 585/2025, contemplando, entre outros, os cargos de Controlador Interno, com 01 (uma) vaga, Operador de Máquinas Pesadas, com 02 (duas) vagas, e Assessor Jurídico, com 02 (duas) vagas e cadastro de reserva;

CONSIDERANDO, por fim, que o cronograma do certame prevê inscrições de 05 de novembro a 07 de dezembro de 2026, de modo que o prosseguimento da seleção para cargos cuja base legal permanece controvertida poderá ocasionar despesas e prejuízos aos candidatos e à Administração Pública, recomendando-se a adoção de providências preventivas, proporcionais e tempestivas;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR ao **MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI**, na pessoa de seu Gestor Municipal, Sr. RENALDO RAMOS RODRIGUES, que:

1) **PROCEDA À REVISÃO JURÍDICA** do processo de formação da Lei Municipal nº 585/2025, especialmente quanto à correspondência entre o texto efetivamente aprovado pela Câmara Municipal e aquele publicado pelo Poder Executivo, ao alcance da Mensagem de Veto nº 01/2025 e aos efeitos da deliberação legislativa realizada em 12 de janeiro de 2026, considerando que a eventual manutenção do veto não constitui, por si só, fundamento suficiente para restaurar disposições da proposta originária que não tenham integrado o texto aprovado pelo Legislativo;

2) **ADOTE**, caso constatada desconformidade substancial entre o texto publicado da Lei Municipal nº 585/2025 e aquele regularmente formado no processo legislativo, **AS PROVIDÊNCIAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À**

1 Link: <https://inscricao.institutoibed.org/recruitment/show/26>. Acesso em 28/10/2026.

Av. Landri Sales s/n, Bairro Centro, Fronteiras/PI, CEP 64.690-000
Contato: (89) 2221-0412
E-mail: pj.fronteiras@mppi.mp.br

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/ce399be8b52d7dac62c0c6114dd40447
Assinado Eletronicamente por: Petronio Henrique Cavalcante às 28/10/2026 14:28:21
Doc: 10328642, Página: 2

SUA REGULARIZAÇÃO, inclusive mediante proposta de alteração ou revogação, parcial ou integral, quando juridicamente cabível, observadas as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo e a impossibilidade de alteração substancial do conteúdo normativo por simples retificação administrativa;

3) **PROMOVA, EM CARÁTER PREVENTIVO, CAUTELAR E TEMPORÁRIO, A SUSPENSÃO INTEGRAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2026**, destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de São Julião/PI, organizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Desenvolvimento (IBED), inclusive quanto ao início das inscrições previsto para 05 de novembro de 2026, abstendo-se de praticar novos atos de execução do certame enquanto não forem prestados e analisados os esclarecimentos essenciais à verificação da regularidade de sua base legal, ressalvada a possibilidade de reavaliação fundamentada da medida;

4) **FORMALIZE E PUBLIQUE**, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Estudos e Desenvolvimento (IBED), **ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2026 E DE SEU RESPECTIVO CRONOGRAMA**, antes do início das inscrições, promovendo ampla divulgação nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicidade do concurso, de modo a assegurar informação clara e tempestiva aos potenciais candidatos e evitar o recolhimento de taxas de inscrição durante o período de suspensão;

5) **PROCEDA À VERIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DA BASE LEGAL DOS CARGOS E VAGAS OFERTADOS**, mediante confronto entre o Edital nº 01/2026, a Lei Municipal nº 585/2025, o texto efetivamente aprovado pela Câmara Municipal e as demais leis municipais eventualmente aplicáveis, identificando os cargos, quantitativos de vagas e jornadas de trabalho cuja criação e provimento estejam regularmente amparados em legislação válida, com especial atenção às disposições alcançadas pela Emenda Modificativa nº 01/2025;

6) **CONDICIONE A RETOMADA TOTAL OU PARCIAL DO CERTAME** à prévia conclusão da revisão jurídica pertinente e à adoção das providências administrativas ou legislativas necessá-

Av. Landri Sales s/n, Bairro Centro, Fronteiras/PI, CEP 64.690-000
Contato: (89) 2221-0412
E-mail: pj.fronteiras@mppi.mp.br

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/ce399be8b52d7dac62c0c6114dd40447
Assinado Eletronicamente por: Petronio Henrique Cavalcante às 28/10/2026 14:28:21

rias à regularização dos pontos identificados, assegurando, caso seja possível o prosseguimento apenas em relação a determinados cargos, a publicação de edital retificado e cronograma atualizado, com observância dos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e segurança jurídica;

7) **ABSTENHA-SE**, enquanto não esclarecida a regularidade da base legal dos cargos e vagas ofertados, de efetuar nomeações, homologações ou outros atos de provimento decorrentes do Edital nº 01/2026, ressalvada a demonstração de fundamento legal válido e a reavaliação fundamentada da medida preventiva;

II – ESTABELECER o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta Recomendação, para que o Município se manifeste expressamente acerca de seu acolhimento, acompanhada, em caso positivo, de comprovação da comunicação dirigida à banca organizadora e das providências adotadas para suspensão do certame ou, em caso negativo, de justificativa jurídica fundamentada, acompanhada dos documentos pertinentes.

III – ESTABELECER, ainda, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta Recomendação, para que o Município encaminhe manifestação jurídica fundamentada acerca da regularidade da formação da Lei Municipal nº 585/2025, especialmente quanto ao alcance e aos efeitos da Mensagem de Veto nº 01/2025, à possibilidade de restauração das disposições constantes da redação originária do Projeto de Lei nº 18/2025 e à correspondência entre os cargos, vagas e condições de provimento previstos no Edital nº 01/2026 e a legislação municipal aplicável.

IV – ESCLARECER que a suspensão integral recomendada possui caráter preventivo, temporário e revisável, não representando declaração definitiva de invalidade da Lei Municipal nº 585/2025 ou do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, tampouco implicando determinação de cancelamento definitivo do certame.

V – ADVERTIR que a presente Recomendação possui natureza preventiva e não coercitiva, nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017, não substituindo o exercício das competências administrativas constitucionalmente atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Todavia, o seu eventual não acatamento, falta de resposta ou de resposta inconsistente, poderá implicar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias à obtenção do resultado pretendido pela presente Recomendação Administrativo, a exemplo de ajuizamento de ação civil pública em face do destinatário, pessoa física e/ou jurídica, destinada à tutela da moralidade e da eficiência administrativa.

Av. Landri Sales s/n, Bairro Centro, Fronteiras/PI, CEP 64.690-000
Contato: (89) 2221-0412
E-mail: pj.fronteiras@mppi.mp.br

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/ce399be8b52d7dac62c0c6114dd40447
Assinado Eletronicamente por: Petronio Henrique Cavalcante às 28/10/2026 14:28:21
Doc: 10328642, Página: 4

VI – RESSALTAR que a manutenção de situação administrativa comprovadamente irregular, especialmente após ciência formal dos riscos apontados pelo Ministério Público, poderá constituir elemento relevante para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, desde que demonstrados os pressupostos legais específicos.

VII – DETERMINAR a publicação desta Recomendação Administrativa no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para fins de publicidade;

VIII – DETERMINAR, por fim, o **ENCAMINHAMENTO** de cópia da presente Recomendação Administrativa:

a) **Ao Prefeito Municipal de São Julião/PI**, com ciência à Procuradoria Jurídica Municipal e ao órgão responsável pela Administração de Pessoal, para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis;

b) **Ao Instituto Brasileiro de Estudos e Desenvolvimento (IBED)**, na qualidade de instituição organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, para ciência da controvérsia legislativa e das medidas preventivas recomendadas ao Município, **solicitando-se que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento, as providências adotadas em articulação com a Administração Municipal, especialmente quanto à eventual suspensão do certame, à interrupção do recebimento de inscrições e taxas e à divulgação das informações aos candidatos;**

c) **À Câmara Municipal de São Julião/PI**, para ciência das providências ministeriais adotadas no âmbito do Procedimento Administrativo SIMP nº 000029-212/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

Fronteiras/PI, datado e assinado digitalmente.

Av. Landri Sales s/n, Bairro Centro, Fronteiras/PI, CEP 64.690-000
Contato: (89) 2221-0412
E-mail: pj.fronteiras@mppi.mp.br

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/ce399be8b52d7dac62c0c6114dd40447
Assinado Eletronicamente por: Petronio Henrique Cavalcante às 28/10/2026 14:28:21

PETRÔNIO HENRIQUE CAVALCANTE
Promotor de Justiça

Av. Landri Sales s/n, Bairro Centro, Fronteiras/PI, CEP 64.690-000
Contato: (89) 2221-0412
E-mail: pj.fronteiras@mppi.mp.br

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/ce399be8b52d7dac62c0c6114dd40447
Assinado Eletronicamente por: Petronio Henrique Cavalcante às 28/10/2026 14:28:21